

## ACÓRDÃO Nº 4.353

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.161.1999-00-TCE(C/04 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Assis

Brasil, exercício de 1998.

RESPONSÁVEL: Senhor José Monteiro da Silva.
RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Destaque. Devolução aos cofres municipais. Aplicação de multa em face das irregularidades apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o *quorum*, **EM DESTAQUE**: **a) condenar** o Senhor José Monteiro da Silva – Prefeito à época, a **devolver** aos cofres municipais a importância de R\$-5.039,27 (cinco mil, trinta e nove reais e vinte e sete centavos), devidamente corrigidos monetariamente, em face da não comprovação de disponibilidades financeiras que deveriam constar na conta do FUNDEF; **b)** ao **pagamento de multa**, em razão das irregularidades apontadas, em especial a realização de despesa sem prévio empenho, no montante de R\$-7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o art. 88 c/c art. 89, ambos da Lei Complementar Estadual nº 39/93. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias—Presidente e Ronald Polanco Ribeiro.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2006.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br